



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 1.904 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

Em 09 de agosto de 2023

(Servidor)

o Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a custeio dos serviços do departamento de assistência social utilizando recursos de Transferência Especial da Deputada Federal Greyce Elias, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.07.00.08.243.0006.2.0058- 3.3.90.30.00

CONSELHO TUTELAR - - - - - R\$ 7.000,00

2.07.00.08.244.0006.2.0060- 3.3.90.30.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R\$ 20.500,00

2.07.00.08.244.0006.2.0061- 3.3.90.32.00

BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - R\$ 7.500,00

2.07.00.08.244.0006.2.0060- 3.3.90.39.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R\$ 7.500,00

2.07.00.08.244.0006.2.0061- 3.3.90.48.00

BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - R\$ 7.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 09 de agosto de 2023

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**